

DOQ Nº120 – ANO II
LEI N.º1674, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

“MODIFICA O ART. 7º DA LEI Nº 1.666, DE 19 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Altera o art. 7º da Lei nº 1.666, de 19 de maio de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º - As despesas decorrentes por conta da presente Lei correrão por meio de Recursos Próprios e/ou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O